



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI N° 939/2023

"Institui o dia do Monitor de Educação Infantil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Monitor de Educação Infantil, que será celebrado anualmente no dia 14 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal do Monitor Escolar será instituído no calendário oficial do Município.

Art. 3º A data aludida é o reconhecimento do primordial serviço prestado por tais profissionais, na ocasião, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, deverá promover ações que estimulem a divulgação do trabalho da equipe de monitores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de setembro de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal